



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.901.909/0001-39, sediada na Av. Arthur Oscar, nº 1509, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rogério Carlos Fedrigo, e a empresa **TG EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.120.268/0002-03, sediada na Av. Arthur Oscar, 1307, sala 6, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thales Alex Timbola, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 4ª do Contrato Administrativo nº 04/2015, oriundo do procedimento licitatório, modalidade Convite nº 02/2015 e art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, resolvem rescindir o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **rescisão** do contrato de espaço semanal em jornal de circulação em Serafina Corrêa, em meia página, para a publicação de matérias, trabalhos, atos e avisos da Câmara de Vereadores e da comunidade, celebrado em 08 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

As razões apresentadas pela empresa estão descritas no documento protocolado sob o nº 242 em 26 de junho de 2019 e aprovado pela Mesa Diretora na Ata nº 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, em **09 de julho de 2019**, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Guaporé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, 08 de julho de 2019.

Rogério Carlos Fedrigo
Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Thales Alex Timbola
TG Empresa Jornalística Ltda Me
Contratada

Vistado e aprovado pela Assessoria Jurídica
Em ____/____/____

Claudete Pissaia
OAB/RS 79121

Testemunhas:

1 _____

2 _____